PARAÍSO

Para todos

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº. 758 /2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a doar área ao órgão que especifica".

UITER GOMES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, terreno de 1.300 m2 de propriedade do Município, situado na APM 06, Quadra 26, conforme croqui e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - A área objeto desta doação destina-se à construção da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo único – O início da construção a que se refere este artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos e o seu término em 04 (quatro) anos, a partir da data da doação, sob pena de reversão automática da área doada ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização das benfeitorias ou dos gastos por ventura realizados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Art. 4° - Fica revogada a Lei nº 738/06, de 27 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2006.

Uiter Goinas de Araujo Prefeito Municipal de Alto Paraiso de Goiás

Certidão:

Registrado em livro próprio, afixado no Placard de publicidade. Data Supra.